

**PREGÃO N° 24/2014**



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

CNPJ: 37.464.716/0001-50



**PREFEITURA  
CONFRESA**  
O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ.

# **PROCESSO Nº: 042/2014**

**TIPO – PR: 024/2014**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição de Materiais Hospitalar.

**DATA DE ABERTURA:** 07/04/2014

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde.

CONFRESA-MT



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2014 PREGÃO PRESENCIAL nº. 24/2014  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM ABERTURA: 25 DE ABRIL DE 2014 ÀS  
08H00MINH PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS.  
FASE DE LANCES E CONFERENCIA DA DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO SERÁ 28 DE ABRIL NO MESMO HORARIO E LOCAL.

### 1. PREÂMBULO

Conforme Artigo 40, da Lei 8666/1993.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, no dia, horário e local acima indicados, **CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS HOSPITALAR**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a atender as pessoas no atendimento SUS, regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº. 02/2014, emitida em 07/01/2014, publicada.

1.1. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

### 1.2. Constitui parte integrante deste Edital:

Conforme inciso VI do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002 (Propostas).

Conforme inciso VII do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002 (Documentos de Habilitação). Conforme inciso X do Artigo 38 da Lei 8666/1993 (Contrato).

1.3.1. Anexo I – Modelo Termo de Referência;

1.3.2. Anexo II – Modelo Carta de Credenciamento;

1.3.3. Anexo III – Modelo Declaração que não emprega Menor;

1.3.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

1.3.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa;

1.3.6. Anexo VI – Modelo Aceitação as Normas Editalicias

1.3.7. Anexo VII – Modelo Declaração Cumpre Habilitação 4º DA LEI Nº10.520/2002;

1.3.8. Anexo VIII – Modelo Proposta de Preço

1.3.9. Anexo IX – Modelo Ata;

Anexo X – Modelo Minuta Contrato



## 2. DO OBJETO

Conforme inciso II do Artigo 3º, da Lei 10.520/2002.

**2.1. CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO E PARCELADAS DE MATERIAIS HOSPITALAR**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a atender as pessoas no atendimento SUS, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos no **Anexo I (Termo de Referência)**.

**2.2.** A contratação se efetivará através da publicação do competente termo contratual e/ou outro documento equivalente, conforme artigo 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, e terá **vigência a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses**.

**2.3.** Todos os materiais fornecidos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial -1ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº8. 078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste **PREGÃO PRESENCIAL, AS EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE AO SEU OBJETO, as MICROEMPRESAS e as EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital;

**3.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;

**3.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Confresa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**3.4.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos, e assinar as Atas, os licitantes credenciados pela Comissão Permanente de Licitação;

**3.5.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Secretaria Municipal de Administração Sala de Licitação deverá apresentá-la com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, conforme do Artigo 32, da Lei 8666/1993;

**É vedada a participação de empresa:**



- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja suspensa de licitar junto à Administração Pública de Confresa/Mt;
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Conforme inciso VI do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL**, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

- a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) tratando-se de outra pessoa, devidamente munida de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada**, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Habilitação, conforme modelo no Anexo VII**, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

4.3. Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a **Declaração** de que a empresa está **enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V)**, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para usufruir das prerrogativas legais.



- 4.4. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 4.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.
- 4.5. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 4.6. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.
- 4.7. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.
- 4.8. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.
- 4.9. **Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.**

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Conforme inciso VI e XII do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

5.1 As licitantes deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes, **devidamente fechados e indevassáveis**, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
Pregão nº 24/2014  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
Pregão nº. 24/2014  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

## 6. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"



Conforme Artigo 6º, da Lei 10.520/2002. Conforme Artigo 5º, da Lei 8666/1993.

- 6.1. As licitantes, na elaboração de sua proposta de preços, devem levar em consideração que a execução do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "**Nota de Empenho**" emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da execução/fornecimento do(s) serviço(s) objeto(s) desta licitação.
- 6.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme Anexo VIII ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, contendo as quantidades, discriminação do produtos, valor com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto, na conformidade do Termo de Referência "ANEXO I", e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização. Marcas e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias
- 6.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos caso a licitante sagrar-se vencedora do certame.
- 6.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicada na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.
- 6.5. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA** o compromisso de entrega dos produtos, de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido em Edital.
- 6.6. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir com a entrega dos produtos, tais como: impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de manutenção necessária à perfeita execução do serviço, se for o caso.
- 6.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos



serão verificados quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas mantêm-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantêm-se o preço unitário e a quantidade retificando o preço total;
- d) erro de adição mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

6.8. O valor total da proposta será ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

6.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

6.11. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 6.9, a proposta será desclassificada.

6.12. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

6.13. Apresentar a proposta de preços, também em pen drive completamente em consonância com a proposta redigida sem alterações, sob pena de desclassificação.

## 7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Conforme inciso XIII e XIV, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002. Conforme Artigo 27, da Lei 8666/1993.

7.1. **TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO**, deverão apresentar, dentro do envelope nº. 02, as documentações exigidas e as relacionadas abaixo:

- a) **Autorização de funcionamento (AFE) da Anvisa Federal, relativo**



aos produtos desta licitação, através de publicação do diário oficial da União

7.2. AS EMPRESAS CADASTRADAS deverão apresentar dentro do envelope nº 02 (documentação), o Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo:

Conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/1993; Conforme Inciso XIV, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

- a) Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das certidões, além do CRC – Certificado de Registro Cadastral, as licitantes deverão apresentar toda a documentação do Item 7 deste Edital.

7.3. AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS deverão apresentar os documentos relacionados abaixo.

Conforme do Artigo 27 a 31, da Lei 8666/93;

A documentação relativa à habilitação jurídica

Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93;

Cédula de identidade ou documento equivalente, do(s) sócio(s)

Comprovação de Inscrição do RESPONSÁVEL TÉCNICO no seu respectivo Conselho de Classe;

Alvará de Funcionamento 2014, Emitido pela Prefeitura da Sede do Licitante;

Alvará de Autorização Sanitária, Emitido pela Vigilância Sanitária Municipal da sede do licitante;

Licença Ambiental Simplificada Expedida pela agência Municipal do Meio Ambiente da sede do licitante

Alvará de funcionamento do corpo de Bombeiros da sede do licitante

Registro comercial, no caso de Firma Individual;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de



prova de Diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- ✓ Declaração que não emprega Menor ANEXO III;
- ✓ Declaração de Inidoneidade ANEXO IV;
- ✓ Declaração de Micro Empresa ANEXO V;
- ✓ Declaração de Aceitação as Normas Edilicias ANEXO VI;

Declaração que cumpre os Requisitos de Habilitação da Lei 10.520 ANEXO VII;

**Relativo a Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
- ✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- ✓ Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).

**Relativo a Qualificação Econômico-Financeira:**

- ✓ **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- ✓ Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;
- ✓ **Comprovação do Capital Social integralizado e de, no mínimo, 10% (Dez por cento) do valor da proposta apresentada, conforme determina a Lei**



8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais. A comprovação deverá ser feita através de Certidão simplificada da Junta comercial)

- ✓ b) **Certidão negativa de falência e/ou concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.
- ✓ c) **Declaração de Adimplência com a Prefeitura Municipal de Confresa- MT retirada no Setor de Arrecadação em até 24 (vinte e quatro ) horas antes do Certame, das 08:00 Horas as 16 Horas.**

### 7.3.1 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA HABILITAÇÃO

a. 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por pessoa responsável da entidade, comprovando que o licitante ter fornecido de forma satisfatório os produtos em conformidade com o presente pregão

7.4 Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sala de Licitação e Contratos., deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação.

7.5 **Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.**

7.6 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

## 8. DA SESSÃO DO PREGÃO

Conforme Artigo 4º, inciso VII a XXIII, da Lei 10.520/2002.

8.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 4** deste, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

8.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e 2 - "Documentos de Habilitação", sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

8.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Conforme Artigo 4º, inciso X, da Lei 10.520/2002.

9.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

9.2. **Cumprido o subitem 9.1, serão desclassificadas as propostas que:**

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

9.3. **Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.**

Conforme Artigo 4º inciso VIII e IX da Lei 10.520/2002. Conforme Artigo 45 da Lei 8666/1993.

9.4. O Pregoeiro procederá a classificação da proposta de **menor preço** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

9.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 9.4.**, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.6. Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **subitem 9.5**, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

## 10. DOS LANCES VERBAIS

Conforme Inciso VIII e IX, do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.



- 10.1. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o **subitem 9.4.**
- 10.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o **subitem 10.3.** deste Edital.
- 10.3. O tempo para apresentação de lances será de **03 (três) minutos** e quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.
- 10.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.
- 10.6. O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 10.4.**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 10.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.
- 10.9. Caso haja apenas uma proposta válida, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 10.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pela forma estabelecida no **critério de julgamento.**
- 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- Conforme Artigo 45, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei 8666/1993.  
Conforme Inciso X do Art. 4º da Lei 10.520/02
- 11.1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**



11.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

11.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

11.5. Se a proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

11.6. Após declarada a licitante vencedora, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

11.7. O resultado do julgamento das propostas será publicado no Jornal Eletrônicos do Municípios de Mt e Diário Oficial do TCE-MT, para intimação e conhecimento dos interessados;

11.9. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados. Da sessão, lavar-se-á **Ata Circunstancial**, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la.

11.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## 12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123**, conforme segue:

12.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5% (cinco por cento)** superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco) minutos**, situação em que passará à condição de primeira colocada;

**12.1.3.** Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação que se enquadrem no **subitem 12.1.1**, para o exercício do mesmo direito;

**12.1.4.** Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem **12.1.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**12.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 12.1.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.3.** A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

**12.4.** À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal **na fase de habilitação** será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.5.** A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior **implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis**, sendo facultado ao MUNICIPIO DE CONFRESA convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

### **13. DOS RECURSOS**

*Conforme Inciso XVIII e XXI, do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.*

**13.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante, **de imediato e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. **A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.**



- 13.2.** O recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação.
- 13.3.** A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três)** dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.
- 13.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.
- 13.5.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da **ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO**, a qual proferirá no prazo de **03 (três) dias úteis**, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 13.6.** **Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail** e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original ou por meios eletrônicos desde que tenham registro digital, e protocoladas junto a Comissão de Licitação, ou registradas verbalmente na sessão.
- 13.7.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, não será procedida à adjudicação do objeto a possível proponente vencedora.
- 13.9.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 13.10.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.
- 13.11.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação na Secretaria de Administração.
- 14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
- Conforme Artigo 41 da Lei 8.666/1993.*
- 14.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital o Licitante que não o fizer até **02 (dois)** dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, observado o disposto no **art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.**
- 14.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório

deverão ser enviados o Pregoeiro até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

**14.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original ou por meios eletrônicos desde que tenham registro digital e protocolados junto a Comissão de Licitação dentro dos respectivos prazos legais.**

**14.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.**

**14.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação.**

**14.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.**

**14.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações, nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de descontos. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.**

## **15. DO PAGAMENTO**

*Conforme Artigo 7º parágrafo 2º Inciso III e Artigo 40 parágrafo, inciso XI e XIV, letra "a" da Lei 8.666/1993.*

**15.1. Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho e/ou contrato à favor da Adjudicatária após a apresentação dos documentos comprobatórios adjudicados, deverá protocolizar perante ao Município de Confresa, Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contado da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Adjudicatária;**

**15.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;**

**15.3. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (TRINTA) dias corridos a partir da Nota Fiscal, devidamente atestado. Caso não apresente prazo de pagamento este será considerado;**

**15.4. Os pagamentos serão efetuados através depósito em conta corrente de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;**

**15.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou**



incorrreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

**15.6.** Posteriormente ao processamento do faturamento realizado pela contratante, apresentar as notas fiscais, assim que for emitido o valor desse faturamento;

**15.7.** Para comprovação das entregas, será confiado a 03 (três) atestadores autORIZADOS pela autoridade competente que observarão se as entregas foram feitas a contento e de acordo com os termos deste Edital;

**15.8.** Apresentar, **quando solicitado**, as certidões negativas, ou positivas com efeito negativo de débitos atualizadas, sob pena de suspensão do pagamento e/ou extinção do contrato;

## **16. DO VALOR ESTIMADO**

**16.1.** Estima-se o valor total desta licitação em R\$: **1.671.098,83**(Hum milhão seiscentos setenta e um mil noventa e oito reais oitenta três centavos)

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

**17.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução e fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) **advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado na execução e ou fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) **multa compensatória/indenizatória** de 5% (cinco por cento) pela não execução e ou fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo

descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V) suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE CONFRESA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

**VIII) a inadimplência da Contratada**, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado**, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal **X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**XI) na impossibilidade de compensação**, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**XII) As sanções acima descritas** poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII) O valor máximo das multas** não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

#### **18. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

Conforme Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Conforme Artigo 54 da Lei 8.666/1993.

18.1. Homologada a licitação, a proponente vencedora será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias**, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, conforme minuta de contrato constante do **Anexo X**.

18.2. Quando a convocada não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente, se recusar a retirar a Nota de Empenho, negar a entrega do objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação" e sendo declarada vencedora, a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

18.3. Observado o subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei e neste Edital, exceção feita às licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

18.4. A contratação se efetuará através da assinatura do competente termo contratual e vigorará **POR UM PERÍODO DE 1(UM) ANO**;

18.5. Poderá ser exigida, no ato da assinatura do contrato, prestação de garantia da contratação, a critério da autoridade competente, conforme o caso, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93;

18.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro



inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente que implique inviabilidade de sua execução.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**19.1.** A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, bem como fiscalizar a execução do contrato e pagar pela prestação do mesmo.

**19.2.** Comunicar à empresa, até o **5º (quinto) dia útil** após apresentação da nota fiscal, o atesto do servidor responsável designado para a conferência.

**19.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do contrato que a empresa realizar fora das especificações deste Edital.

**19.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, em relação ao objeto deste Edital.

**19.5.** Controlar e documentar as ocorrências havidas durante a execução do contrato.

### 19.6. Recusar:

a) Documento fiscal ou outros com especificação e quantidades não atestadas por servidor responsável e em desacordo com o discriminado neste Edital e proposta adjudicada.

b) **Materiais entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, ou que apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou impropriedade para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.**

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**20.1.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**20.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao MUNICÍPIO DE CONFRESA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos, objeto desta licitação;

**20.3.** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste ajuste, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;

**20.5.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, quando houver;

**20.6.** Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto deste contrato;

**20.7.** Cumprir fielmente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;

**20.8.** Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

**20.9.** Indenizar a Contratante por acesso e uso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste Edital, desde que devidamente identificado;

**20.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los em época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da contratante; com a Contratante;

**20.12.** Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no presente Edital e no Termo de Referência, arcando com despesas decorrentes de qualquer infração dentro do prazo estabelecido (Prazo de entrega) de no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da data dos pedidos;

**20.13.** Proceder ao início da prestação do serviço a **partir da data de sua assinatura do contrato;**

**20.14.** Garantir a qualidade e continuidade dos produtos licitados, comprometendo-se a promover sua devida entrega, arcando com o ônus necessário, caso não atendam ao padrão de qualidade exigido ou apresentem irregularidades.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

*Artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal 10.520/2002.*

**21.1.** A adjudicação do objeto à licitante vencedora, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do EXECUTIVO.

**21.2.** Para fins de homologação, a proponente vencedora fica obrigada a



apresentar nova proposta, adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, se for o caso, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação realizada na sessão pública do Pregão.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.

22.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

22.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do **MUNICÍPIO DE CONFRESA**.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do **MUNICÍPIO DE CONFRESA**.

22.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

22.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

22.9. No julgamento da habilitação e das propostas, ao **Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**, dos documentos e da sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto**



quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**22.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.13.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

**22.14.** A adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

**22.15.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**22.17.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

**22.18.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**.

**22.19.** É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

**22.20.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".



**22.21.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, no endereço: Avenida Centro Oeste nº 286, Centro Confresa-MT, ou por meio do *Fone*: (66) 3564-1818/Ramal.33.

**22.22.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE é a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato objeto dessa licitação.

**22.23.** Os casos omissos serão submetidos à análise e respectivo parecer jurídico da Assessoria Jurídica deste Órgão.

**22.24 -** Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis para aquisição no endereço constante do subitem 22.21 ao custo de 02 (duas) remas de papel A4, através de pessoa credenciada e com carimbo do CNPJ, nos horários de 8:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

**22.25 - No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, qualquer interessado poderá examinar o Edital e o Termo de Referência.**

**22.26-** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente da Comarca de Porto Alegre do Norte, com exclusão de qualquer outro

**Confresa – MT, 07 de Abril de 2014.**

~~Jose Carneiro da Silva  
Pregoeiro - Oficial~~





PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º42/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **Materiais Hospitalar** relacionados abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, a saber:

#### 2. DO CRONOGRAMA

**2.1. O prazo para início das entregas deverá ser de no máximo de 05 (CINCO) dias CORRIDOS**, contados a partir da assinatura do contrato;

**2.3.** Em caso de inadimplência será convocado o segundo colocado para contratar com este MUNICÍPIO.

**2.4.** Se a licitante vencedora não cumprir os prazos ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente do Órgão, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

**2.5.** Realizar todos os procedimentos constantes dos anexos deste termo, pelo valor ofertado em sua proposta adjudicada;

#### 3. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

**3.1** Considerando que a Rede Pública Municipal de Saúde quanto aos materiais de Consumos serão disponibilizados na rede municipal de saúde com o fim de atender as necessidades da coletividade por um período aproximado de 12 (doze) meses.

#### CONTRATO E DA VIGÊNCIA

**4.1.** Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para,

no prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

**4.2.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a prestar os serviços objeto deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação convocará, na ordem de classificação das propostas, licitante remanescente, sendo declarada vencedora e a ele será adjudicado o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL, devendo reapresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**4.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo Contratual, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

**4.4.** A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual por um período de **1(UM) ANO após assinatura do contrato.**

**4.5.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo Licitatório;

**4.6.** Em caso de inadimplência será convocado o segundo colocado para contratar com O MUNICÍPIO.

**4.7.** O contrato será firmado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, e conterà as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação;

**4.8.** A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, ou ainda a inobservância de qualquer disposição legal;

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Efetuar o pagamento da Contratada até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo recebimento dos produtos;

**5.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**5.3.** Recusar os produtos nas seguintes hipóteses:

**a)** Nota Fiscal com especificação, quantidades e sem atendimento e em desacordo com o discriminado no Edital e proposta adjudicada;



b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

c) Apresentar vício de qualidade, ou impróprio para o uso e/ou outros problemas evidenciados em sua entrega.

5.4. Exercer a fiscalização da entrega por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 8.666/ 93 e suas alterações;

5.5. Transmitir as normas internas a fim de que seja cumprida, com objetivo de alcançar melhores resultados no bom andamento do processo;

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter seus estoques com a validade do medicamento deverá ser de, no mínimo, de 02 (dois) anos a partir da data de entrega;

6.2. A contratada terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do fechamento do processamento, para apresentar recursos a Secretária de Saúde, relativo às contas rejeitadas;

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O Gestor do Contrato, pessoa designado por este, deverá manter permanente fiscalização na empresa contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato agindo de forma pró-ativa e preventiva, requerendo se necessário parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvios dos objetivos, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na entrega dos produtos;

7.2. Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## 8. DO REAJUSTAMENTO E DO PAGAMENTO

8.1. Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho e/ou contrato à favor da Adjudicatária que, após a entrega dos produtos adjudicados, deverá protocolizar perante a Secretaria Municipal de Saúde, Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contado da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Adjudicatária;

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;



**8.3.** O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (TRINTA) dias CORRIDOS a partir da Nota Fiscal, devidamente atestado. Caso não apresente prazo de pagamento este será considerado;

**8.4.** Os pagamentos não serão efetuados através depósito em conta corrente que não seja de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

**8.5.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

**8.6.** Os valores a serem pagos pelo objeto desta licitação serão os constantes da proposta adjudicada;

## 9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

### 9.1 - Dos produtos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PCT C/ 12	100	5,97	597,00
2	AGULHA 25 X 0,7	CX C/ 100	250	15,03	3.757,50
3	AGULHA 13 X 4,5	CX C/ 100	50	15,03	751,50
4	AGULHA 20 X 5,5	CX C/ 100	30	15,03	450,90
5	AGULHA 25 X 8	CX C/ 100	250	15,03	3.757,50
6	AGULHA 30 X 7	CX C/ 100	30	15,03	450,90
7	AGULHA 40 X 12	CX C/ 100	30	15,03	450,90
8	AGULHA PERIDURAL N° 16	UND	100	11,80	1.180,00
9	AGULHA PERIDURAL N° 18	UND	100	11,80	1.180,00
10	AGULHA RAQUE 22	UND	1000	5,17	5.170,00
11	AGULHA RAQUE 23	UND	500	5,17	2.585,00
12	AGULHA RAQUE 25	UND	2500	5,17	12.925,00
13	AGULHA RAQUE 27	UND	1000	5,17	5.170,00
14	ALGODAO HIDROFILO 500 G	ROLO	300	18,23	5.469,00
15	ALGODAO ORTOPETICO 10 CM	PCT C/ 12	3600	13,33	47.988,00
16	ALGODAO ORTOPETICO 15 CM	PCT C/ 12	3600	14,94	53.784,00
17	ALGODAO ORTOPETICO 20 CM	PCT C/ 12	3600	21,99	79.164,00



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

CNPJ: 37.464.716/0001-50

**PREFEITURA****CONFRESA**

© TRABALHO QUE VOMOS

18	ATADURA CREPOM 10 CM	PCT C/ 12	300	9,53	2.859,00
19	ATADURA CREPOM 15 CM	PCT C/ 12	300	13,79	4.137,00
20	ATADURA CREPOM 20 CM	PCT C/ 12	500	17,37	8.685,00
21	ATADURA GESSADA 10 CM	PCT C/ 12	300	80,00	24.000,00
22	ATADURA GESSADA 15 CM	PCT C/ 12	300	85,60	25.680,00
23	ATADURA GESSADA 20 CM	PCT C/ 12	300	95,30	28.590,00
24	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL N° 16 G	PCT C/ 50	10	140,30	1.403,00
25	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL N° 17 G	PCT C/ 50	10	140,30	1.403,00
26	BISACORDIL 5 MG	CX C/ 300 CPR	15	63,95	959,25
27	BOLSA P/ COLETA DE SANGUE 500ML	UND	800	37,10	29.680,00
28	BOLSA P/ COLOSTOMIA GRANDE	PTC C/ 10	25	183,00	4.575,00
29	BOLSA P/ COLOSTOMIA MEDIA	PTC C/ 10	25	160,48	4.012,00
30	CANULA DE GUEDEL N° 1	UND	15	6,85	102,75
31	CANULA DE GUEDEL N° 2	UND	15	6,85	102,75
32	CANULA DE GUEDEL N° 3	UND	15	6,85	102,75
33	CANULA DE GUEDEL N° 4	UND	15	6,85	102,75
34	CANULA DE GUEDEL N° 5	UND	15	6,85	102,75
35	CANULA DE MAGUIL C/ CUFFED N° 4,5	UND	5	75,48	377,40
36	CANULA DE MAGUIL C/ CUFFED N° 7	UND	5	75,48	377,40
37	CANULA DE MAGUIL C/ CUFFED N° 7,5	UND	5	75,48	377,40
38	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N° 4,5	UND	2	45,44	90,88
39	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N° 5,0	UND	2	45,44	90,88
40	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N° 7,5	UND	2	55,49	110,98
41	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N° 8,0	UND	2	55,49	110,98
42	CATETER N° 16	UND	4000	3,43	13.720,00
43	CATETER N° 18	UND	6000	3,43	20.580,00
44	CATETER N° 20	UND	10000	3,43	34.300,00
45	CATETER N° 22	UND	10000	3,43	34.300,00
46	CATETER N° 24	UND	10000	3,43	34.300,00
47	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	UND	1000	3,78	3.780,00
48	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	UND	250	3,78	945,00
49	CLAMP UMBILICAL	UND	2000	1,70	3.400,00



50	COLETADOR DESCARPAK/MECIPACK 20 L	UND	1000	22,70	22.700,00
51	COLETOR UNIVERSAL (URINA E FEZES)	UND	10000	2,82	28.200,00
52	COLETOR URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	1000	7,81	7.810,00
53	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	PCT C/ 10	100	23,43	2.343,00
54	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	PCT C/ 10	100	23,43	2.343,00
55	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45x50	PCT C/ 50	200	95,63	19.126,00
56	DESINCRUSTANTE 1 KG	UND	60	55,63	3.337,80
57	DRENO DE KHER N° 14	UND	20	16,36	327,20
58	DRENO DE KHER N° 16	UND	20	16,36	327,20
59	DRENO DE KHER N° 18	UND	20	19,07	381,40
60	DRENO DE KHER N° 22	UND	20	19,07	381,40
61	DRENO DE PENROSE 1	UNC	50	19,56	978,00
62	DRENO DE PENROSE 2	UNC	50	19,56	978,00
63	DRENO DE PENROSE 3	UNC	50	19,56	978,00
64	DRENO DE PENROSE 4	UNC	50	19,56	978,00
65	DRENO DE PENROSE 5	UND	50	22,66	1.133,00
66	DRENO DE SUÇÃO 2,4	UND	25	45,53	1.138,25
67	DRENO DE SUÇÃO 3,2	UND	25	47,29	1.182,25
68	DRENO DE SUÇÃO 4,8	UND	25	47,29	1.182,25
69	DRENO DE SUÇÃO 6,4	UND	25	63,46	1.586,50
70	DRENO TORAX N° 14 C/ COLETOR DE 2000 ML	UND	30	48,96	1.468,80
71	DRENO TORAX N° 16 C/ COLETOR DE 2000 ML	UND	30	48,96	1.468,80
72	DRENO TORAX N° 28 C/ COLETOR DE 2000 ML	UND	30	51,83	1.554,90
73	DRENO TORAX N° 32 C/ COLETOR DE 2000 ML	UND	30	54,97	1.649,10
74	DRENO TORAX N° 34 C/ COLETOR DE 2000 ML	UND	30	54,97	1.649,10
75	DRENO TORAX N° 38 C/COLETOR DE 2000 ML	UND	30	54,97	1.649,10
76	ELETRODOS	PCT	100	32,62	3.262,00
77	EQUIPO MACRO GTS C/ INJETOR LATERAL	UND	3000	6,25	18.750,00
78	EQUIPO MICRO GTS	UND	15000	6,25	93.750,00
79	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE	UND	1000	12,62	12.620,00
80	EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO	UND	50	15,48	774,00
81	ESCOVA CIRURGICA ESTERIL C/ PVPI	UND	2500	5,62	14.050,00



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CNPJ: 37.464.716/0001-50

PREFEITURA  
CONFRESA  
O TRABALHO QUE VOCE VÊ

82	ESPARADRAPO 10X4,5	UND	3000	9,76	29.280,00
83	ESPARADRAPO MICROPORO 10 CM	UND	100	13,28	1.328,00
84	FAIXA DE SMARCH 10	UND	50	30,67	1.533,50
85	FAIXA DE SMARCH 15	UND	50	35,48	1.774,00
86	FILME RX 18 X 24	CX C/ 100	60	190,62	11.437,20
87	FILME RX 24 X 30	CX C/ 100	70	280,33	19.623,10
88	FILME RX 30 X 40	CX C/ 100	70	465,51	32.585,70
89	FILME RX 35 X 35	CX C/ 100	80	495,48	39.638,40
90	FILME RX 35X 43	CX C/ 100	80	595,63	47.650,40
91	FIO ALGODAO 0 C/A 5CM	CX C/24	15	75,46	1.131,90
92	FIO ALGODAO 0 S/A	CX C/24	30	75,46	2.263,80
93	FIO ALGODAO 1 C/A 4CM	CX C/24	15	75,46	1.131,90
94	FIO ALGODAO S/A 1	CX C/24	10	75,46	754,60
95	FIO ALGODAO N° 2,0 C/A	CX C/24	30	75,46	2.263,80
96	FIO ALGODAO N° 2,0 S/A	CX C/24	15	75,46	1.131,90
97	FIO ALGODAO N° 3,0 C/A	CX C/24	10	75,46	754,60
98	FIO ALGODAO N° 3,0 S/A	CX C/24	10	75,46	754,60
99	FIO CATGUT CROMADO 0 C/A 5CM	CX C/24	60	145,65	8.739,00
100	FIO CATGUT CROMADO 1,0 C/A 5CM	CX C/24	60	145,65	8.739,00
101	FIO CATGUT CROMADO 2,0 C/A 4CM	CX C/24	60	145,65	8.739,00
102	FIO CATGUT CROMADO 3,0 C/A 4CM	CX C/24	60	145,65	8.739,00
103	FIO CATGUT CROMADO 4,0 C/A 4CM	CX C/24	60	145,65	8.739,00
104	FIO CATGUT CROMADO 5,0 C/A 4CM	CX C/24	60	145,65	8.739,00
105	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/A 5CM	CX C/24	30	145,65	4.369,50
106	FIO CATGUT SIMPLES 1,0 C/A 5CM	CX C/24	30	145,65	4.369,50
107	FIO CATGUT SIMPLES 2,0 C/A 4CM	CX C/24	30	145,65	4.369,50
108	FIO CATGUT SIMPLES 3,0 C/A 3CM	CX C/24	30	145,65	4.369,50
109	FIO CATGUT SIMPLES 4,0 C/A 3CM	CX C/24	20	145,62	2.912,40
110	FIO CATGUT SIMPLES 5,0 C/A 3CM	CX C/24	20	145,62	2.912,40
111	FIO NYLON 0 C/A 3,5CM CORTANTE	CX C/24	60	65,36	3.921,60
112	FIO NYLON 1,0 C/A 3,5CM CORTANTE	CX C/24	60	65,36	3.921,60
113	FIO NYLON 2,0 C/A 3,5CM CORTANTE	CX C/ 24 UND	60	65,36	3.921,60



114	FIO NYLON 3,0 C/A 3CM CORTANTE	CX C/24	60	65,36	3.921,60
115	FIO NYLON 4,0 C/A 3CM CORTANTE	CX C/24	60	65,36	3.921,60
116	FIO NYLON 5,0 C/A 3CM CORTANTE	CX C/24	30	65,36	1.960,80
117	FIO NYLON 6,0 C/A 3CM CORTANTE	CX C/24	30	65,36	1.960,80
118	FIO SEDA 0 C/A 4CM	CX C/24	5	85,66	428,30
119	FIO SEDA 0 S/A	CX C/24	5	85,66	428,30
120	FIO SEDA 1,0 C/A 4CM	CX C/24	5	85,66	428,30
121	FIO SEDA 1,0 S/A	CX C/24	5	85,66	428,30
122	FIO SEDA 2,0 C/A 3CM	CX C/24	5	85,66	428,30
123	FIO SEDA 2,0 S/A	CX C/24	5	85,66	428,30
124	FIO SEDA 3,0 C/A 3CM	CX C/24	5	85,66	428,30
125	FIO SEDA N° 3,0 S/A	CX C/24	5	85,66	428,30
126	FIO SEDA N° 4,0 C/A 3CM	CX C/24	5	85,66	428,30
127	FIO SEDA N° 4,0 S/A	CX C/24	5	85,66	428,30
128	FIO VICRYL 0 C/A 4,8 CM	CX C/24	50	270,68	13.534,00
129	FIO VICRYL 1,0 C/A 4,8 CM	CX C/24	50	270,68	13.534,00
130	FIO VICRYL 2,0 C/A 4,0 CM	CX C/24	15	270,68	4.060,20
131	FIO VICRYL 3,0 C/A 3,7 CM	CX C/24	15	270,68	4.060,20
132	FIO VICRYL 4,0 C/A 2,6 CM	CX C/24	15	270,68	4.060,20
133	FITA CREPE	UND	2000	8,82	17.640,00
134	FITA METRICA 1.5 CM	UND	10	12,45	124,50
135	FITA METRICA 75 CM	UND	10	9,14	91,40
136	FITA P/ AUTOCLAVE 19 X 30	UND	500	7,67	3.835,00
137	FITAS P/ TESTE DE GLICEMIA P/ AP. PRESTIGE	CX C/50	250	104,83	26.207,50
138	FITAS P/ TESTE DE GLICEMIA P/ AP. TRACKEASE	CX C/50	250	104,83	26.207,50
139	FRAUDA GERIATRICA G	PCT C/ 24	50	64,67	3.233,50
140	GAZES C/ 500UND	PCT C/500	3000	28,96	80.880,00
141	GEL PAR ULTRASSONOGRRAFIA 5 KG	UND	40	35,28	1.410,40
142	GORRO SANFONADO c/100 und	PCT C/ 100	100	27,25	2.725,00
143	KIT FIXADOR RX (PROC. AUTOMATICO)	UND	30	20,33	609,90
144	KIT REVELADOR RX (PROC. AUTOMATICO)	UND	30	20,33	609,90
145	LAMINA DE BISTURI N° 10	CX C/100	30	35,33	1.059,90



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CNPJ: 37.464.716/0001-50

PREFEITURA  
CONFRESA  
O TRABALHO QUE VOCE VE

146	LAMINA DE BISTURI N° 11	CX C/100	30	35,33	1.059,90
147	LAMINA DE BISTURI N° 20	CX C/100	100	35,33	3.533,00
148	LAMINA DE BISTURI N° 22	CX C/100	100	35,33	3.533,00
149	LUVA DE PROCEDIMENTO G	CX C/100	500	22,87	11.435,00
150	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CX C/100	2000	22,87	45.740,00
151	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CX C/100	2000	22,87	45.740,00
152	LUVA ESTERIL 7,0	CX C/ 50 PR	500	1,93	965,00
153	LUVA ESTERIL 7,5	CX C/ 50 PR	2000	1,93	3.860,00
154	LUVA ESTERIL 8,0	CX C/ 50 PR	5000	1,93	9.650,00
155	LUVA ESTERIL 8,5	CX C/ 50 PR	500	1,93	965,00
156	MALHA TUBULAR 10 CM	ROLO	5	165,62	828,10
157	MALHA TUBULAR 15 CM	ROLO	5	245,19	1.225,95
158	MALHA TUBULAR 20 CM	ROLO	5	290,00	1.450,00
159	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO	CX C/ 50	200	9,89	1.978,00
160	PAPEL P/ APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA 48X30	ROLO	50	9,89	494,50
161	PAPEL KRAFT 60 CM LARGURA 18 KG	ROLO	50	190,63	9.531,50
162	PROPE	PCT C/ 100	250	17,62	4.405,00
163	PULSEIRA DE RN MASCULINA (AZUL)	UND	300	3,63	1.089,00
164	PULSEIRA DE RN FEMININA (ROSA)	UND	300	3,63	1.089,00
165	SCALP 19	UND	1500	2,67	4.005,00
166	SCALP 21	UND	4000	2,67	10.680,00
167	SCALP 23	UND	5000	2,67	13.350,00
168	SCALP 25	UND	4000	2,67	10.680,00
169	SCALP 27	UND	1000	2,67	2.670,00
170	SERINGA 1 ML C/AGULHA	UND	4000	0,40	1.600,00
171	SERINGA 3 ML C/AGULHA 25 X 0,7	UND	10000	0,46	4.600,00
172	SERINGA 5 ML C/AGULHA 25 X 0,7	UND	30000	0,32	9.600,00
173	SERINGA 10 ML C/AGULHA 25 X 0,7	UND	50000	0,59	29.500,00
174	SERINGA 20 ML C/AGULHA 25 X 0,7	UND	50000	0,61	30.500,00
175	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N° 2,0	PCT C/ 10	10	28,96	289,60
176	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N° 2,5	PCT C/ 10	10	28,96	289,60
177	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N° 3,0	PCT C/ 10	10	32,15	321,50



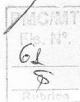
Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

CNPJ: 37.464.716/0001-50

**PREFEITURA  
CONFRESA**  
O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ

178	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N° 3,5	PCT C/ 10	10	32,15	321,50
179	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N° 4,0	PCT C/ 10	10	32,15	321,50
180	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N° 4,5	PCT C/ 10	10	32,15	321,50
181	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N° 5,0	PCT C/ 10	20	35,22	704,40
182	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N° 5,5	PCT C/ 10	20	35,22	704,40
183	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N° 6,0	PCT C/ 10	20	35,22	704,40
184	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N° 6,5	PCT C/ 10	20	35,22	704,40
185	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N° 7,0	PCT C/ 10	20	37,16	743,20
186	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N° 7,5	PCT C/ 10	20	37,16	743,20
187	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N° 8,0	PCT C/ 10	20	37,16	743,20
188	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N° 8,5	PCT C/ 10	20	37,16	743,20
189	SONDA FOLEY N° 10	UND	60	3,80	228,00
190	SONDA FOLEY N° 12	UND	60	3,80	228,00
191	SONDA FOLEY N° 14	UND	200	3,80	760,00
192	SONDA FOLEY N° 16	UND	200	3,80	760,00
193	SONDA FOLEY N° 18	UND	200	3,80	760,00
194	SONDA FOLEY N° 20	UND	100	3,80	380,00
195	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 04	PCT C/ 20	10	18,15	181,50
196	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 06	PCT C/ 20	100	18,15	1.815,00
197	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 08	PCT C/ 20	100	18,15	1.815,00
198	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 10	PCT C/ 20	100	18,15	1.815,00
199	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 12	PCT C/ 20	100	18,15	1.815,00
200	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 14	PCT C/ 20	100	18,15	1.815,00
201	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 16	PCT C/ 20	100	18,15	1.815,00
202	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 18	PCT C/ 20	50	18,15	907,50
203	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 20	PCT C/ 20	50	24,97	1.248,50
204	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 04	PCT C/ 20	5	39,53	197,65
205	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 06	PCT C/ 20	5	39,53	197,65
206	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 08	PCT C/ 20	50	39,53	1.976,50
207	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 10	PCT C/ 20	100	39,53	3.953,00
208	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 12	PCT C/ 20	100	39,53	3.953,00
209	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 14	PCT C/ 20	100	39,53	3.953,00





Estado de Mato Grosso

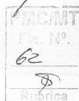
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CNPJ: 37.464.716/0001-50

PREFEITURA  
CONFRESA  
O TRABALHO QUE VOCE VE

210	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 16	PCT C/ 20	100	39,53	3.953,00
211	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 18	PCT C/ 20	100	39,53	3.953,00
212	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 20	PCT C/ 20	100	39,53	3.953,00
213	SONDA URETRAL N° 4	PCT C/ 20	5	20,63	103,15
214	SONDA URETRAL N° 8	PCT C/ 20	30	20,63	618,90
215	SONDA URETRAL N° 10	PCT C/ 20	30	20,63	618,90
216	SONDA URETRAL N° 12	PCT C/ 20	100	20,63	2.063,00
217	SONDA URETRAL N° 14	PCT C/ 20	100	20,63	2.063,00
218	SONDA URETRAL N° 16	PCT C/ 20	100	20,63	2.063,00
219	SONDA URETRAL N° 18	PCT C/ 20	100	20,63	2.063,00
220	SONDA URETRAL N° 20	PCT C/ 20	50	20,63	1.031,50
221	SONDA URETRAL N° 22	PCT C/ 20	50	20,63	1.031,50
222	TELA DE MARLEY	UND	40	104,99	4.199,60
223	TERMOMETRO DIGITAL	UND	50	27,19	1.359,50
224	TUBO DE SILICONE N° 201 4x8mm	ROLO C/ 15 MTS	40	390,30	15.612,00
225	TUBO DE SILICONE N° 202 5x10 mm	ROLO C/ 15 MTS	40	490,53	19.621,20
226	TUBO DE SILICONE N° 203 6x10 mm	ROLO C/ 15 MTS	40	450,20	18.008,00
227	TUBO DE SILICONE N° 204 6x12 mm	ROLO C/ 15 MTS	40	440,42	17.616,80
228	AMOTOLIA MARROM 250 ML	UND	100	5,89	589,00
229	AMOTOLIA MARROM 500 ML	UND	100	9,97	997,00
230	BOLSA P/ AMBU C/ RESERVATORIO ADULTO	UND	5	66,63	328,15
231	BOLSA P/ AMBU C/ RESERVATORIO INFANTIL	UND	5	48,53	242,65
232	BOLSA P/ AMBU C/ RESERVATORIO NEONATAL	UND	5	37,40	187,00
234	CAIXA TERMICA DE 12 LTS	UND	3	140,56	421,68
235	COLAR CERVICAL G	UND	2	47,51	95,02
236	COLAR CERVICAL M	UND	2	43,55	87,10
237	COLAR CERVICAL P	UND	2	39,63	79,26
238	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO P/ INALAÇÃO ADULTO	UND	50	35,86	1.793,00
239	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO P/ INALAÇÃO INF.	UND	50	32,88	1.644,00

Confresa-MT 07 de Abril de 2014.



**AO: MUNICIPIO DE CONFRESA**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.23/2014**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa-----, CNPJ Nº-----  
-----  
-, sediada na Rua -----, nº -----  
-----, bairro, -----,  
-----, por ----- legal  
CEP-----Município ----- seu representante abaixo  
assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
00/2014:**

Indica o (a) Senhor (a) -----, portador da cédula de  
identidade nº -----, Órgão expedidor -----,  
como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a  
documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances,  
prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir  
de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel  
cumprimento do presente Credenciamento.

Confresa – MT,..... de ..... de .....

**(ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)**



# HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA BÁRBARA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA BARBARA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.070.380/0001-01, vem por meio deste, **ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA E A IDONEIDADE** da Empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.313.826/0001-90 com sede na Av. Antonio Fidelis nº 1158 Qd. 156 Lt. 08, na cidade de Goiânia do Estado de Goiás, por ter fornecido seus produtos a nossa empresa, não tendo nada até o presente momento que desabone sua boa conduta pertinente a entrega dos produtos por nós solicitados.

Goiânia-GO 25 de fevereiro de 2014

Wagner Macconcios Ltd  
Hosp. e Mat. Sta. Bárbara  
CNPJ: 01.070.380/0001-01

*Jonatas Oliveira*  
**Jonatas Oliveira**  
(Gerente de Compras)

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA BARBARA

### AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

AKH79104 RS 220

Selo de Controle Digital

Canabrava do Norte - MT 07 de abril de 2014  
Poder Jud. do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 129 Cod. Ato 6  
<http://www.fmt.jus.br/selos>

*Otávio Alves Lope*  
**Otávio Alves Lope**  
ESCRIVENTE AUTORIZADO  
2º SERV. NOT. REG. CIVIL

